



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

REQUERIMENTO Nº **29.790** /2026
AUTOR: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba, solicitando a realização de ações educativas e preventivas alusivas ao Maio Laranja no município de Guarabira, voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e conscientização acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, especialmente por meio de campanhas educativas acessíveis à população e capazes de ampliar o conhecimento sobre os canais de denúncia e proteção. O município de Guarabira possui relevante importância regional no Brejo paraibano, concentrando significativa circulação de pessoas e exercendo papel estratégico na difusão de políticas públicas de conscientização social, razão pela qual se faz necessária a ampliação das ações educativas alusivas ao Maio Laranja.

A proposta busca incentivar medidas práticas e administrativamente viáveis, mediante divulgação do Disque 100, realização de campanhas em escolas estaduais, utilização das redes sociais institucionais e fortalecimento das ações informativas em rádios comunitárias e espaços públicos de grande circulação, promovendo maior alcance social das iniciativas de prevenção e enfrentamento à violência sexual infantil.

Registra-se que estados como São Paulo, Bahia e Ceará vêm adotando iniciativas semelhantes de conscientização e mobilização social durante o Maio Laranja, demonstrando a relevância e efetividade de campanhas educativas integradas na proteção integral de crianças e adolescentes.

A presente matéria possui caráter institucional e sugestivo, não implicando criação de obrigação administrativa ao Poder Executivo nem interferindo em sua autonomia organizacional, observando os parâmetros constitucionais aplicáveis à atividade parlamentar e os princípios da proteção integral da criança e do adolescente previstos no art. 227 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2026.

Michel Henrique
Deputado Estadual